



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Aditivo Nº 002 Termo Nº 000342/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/2025

Pregão Eletrônico Nº 000061/2025

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

MOTIVO DA RESCISÃO: RESCISÃO CONSENSUAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 138, II

De uma lado a Prefeitura Municipal de Extrema, inscrita no CNPJ sob nº. 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro Ponte Nova, no município de Extrema (MG), neste ato representada, na forma da sua lei orgânica, pelo ordenador de despesas do município, nomeado pelo decreto municipal nº 4.812, artigo 1º, 08 de janeiro de 2025, Sr. Edmar Brandão Luciano CPF Nº 033.506.XXX-XX, e do outro, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.889.035/0002-93, representada pelo senhor ANA PAULA SOARES, portador do CPF nº 039.515.330-13.

Resolvem, por acordo entre as partes, rescindir o item METILPREDNISOLON, referente a ata de registro de preços nº 000342, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em razão do repasse para continuidade da execução do objeto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes. Assim, vêm formal e respeitosamente informar a rescisão do contrato.

A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes. As partes exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, exceto a garantia inerente à parte do objeto executada e entregue. Concordam que, a partir desta data, não haverá mais qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Extrema, 19 de janeiro de 2026

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 4.812 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

TAINAN
TABATHA DA
VEIGA:01468220
055

Assinado de forma
digital por TAINAN
TABATHA DA
VEIGA:01468220055
Dados: 2026.02.09
13:42:51 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediado na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga - Setor Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Maurício Formica, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 000.722.630-67, Carteira de Identidade nº 2064708031 SSP/PC RS.

OUTORGADA: TAINAN TABATHA DA VEIGA, brasileira, solteira, Assistente Jurídico, regularmente inscrita no CPF sob o nº 014.682.200-55 e Carteira de Identidade nº 3107709192 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 142, Apto 11, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-194.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 30 (trinta) do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Erechim/RS, 30 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Paulo Maurício Formica
Diretor

2º TABELONATO DE NOTAS
ERECHIM - RS

Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira - Tabelião
Rua Itália, 114 - CEP: 99700-014 - Erechim - RS
Fone: (54) 3321-5772 - E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Paulo Maurício Formica que assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA indicada com a seta. Em testemunho da verdade.
Erechim, 30 de dezembro de 2025 1241806 - 36136
Emol: RS 6,90 + Selo digital RS 2,10
0183.01.2500002 16745

Paula Canfil Domingues
Escritor Autorizada
2º Tabelionato de Notas







Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 31/03/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **baf3e3ed5eb29e474b44787faf762e076c44aec8e5c1b148b6bd3877317ae672** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **301584** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO_TAINAN**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO_TAINAN**", faz prova de que em **31/12/2025 08:50:15**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/12/2025 08:51:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3edec59e1647767b18d48e3183e37d41545fe927ea544b8584904373b771ca1d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

